



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº017/2016
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da Academia da Saúde – Setor E, para realização do Projeto Social “Caminho Suave”, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Querência/MT, fica autorizado a ceder, nos termos que menciona, o espaço da Academia da Saúde, localizada na Rua E 21, Quadra E 25, nº015, Setor E, neste Município, para realização do Projeto Social “Caminho Suave”, oferecido pelo Sr. **Advailton Soares da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade RG nº885107 PM/MT, inscrito no CPF sob o nº003.804.731-43, residente e domiciliado na rua Industrial, nº144, Quadra 06, Setor Industrial, nesta cidade de Querência-MT.

Artigo 2º - A cessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será gratuita, devendo em seu período de vigência O Sr. **Advailton Soares da Silva**, arcar com as seguintes obrigações:

I – Organização do espaço para que possa ocorrer o Projeto.

II – Utilizar o espaço cedido nas Segundas feiras e/ou Quartas feiras em períodos diurnos, conforme disponibilidade no calendário de atividades fixas realizadas no espaço da Academia da Saúde.

III – Adotar procedimento que não prejudique o funcionamento regular da Academia da Saúde;

IV – Disponibilizar 120 vagas para alunos da rede Pública Estadual e Municipal, com faixa etária de 06 anos a 16 anos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o espaço da Academia da Saúde por um período de 10 (dez) meses, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o espaço cedido, independente de ato especial, retornando o imóvel a cedente, nos seguintes casos:

I – Se o espaço no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

II – Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;

III – se a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

IV – Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, com respectiva prorrogação;

V – Por interesse público.

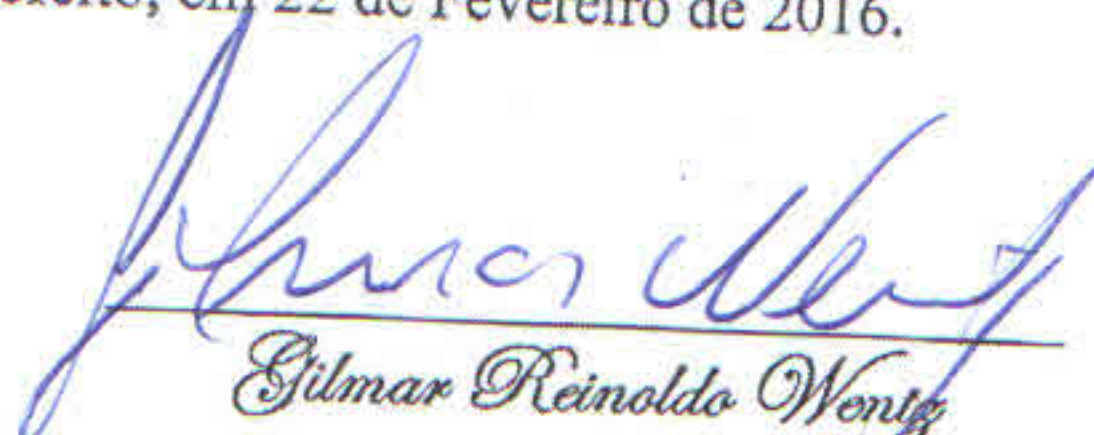
Art. 5º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 6º - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Artigo 7º - Firmada a presente cessão, a CESSIONÁRIA permitirá que, com autorização específica, os munícipes desta cidade possam utilizar os aparelhos instalados no espaço da Academia da Saúde.

Art. 8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2016.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

22 de Fevereiro de 2016

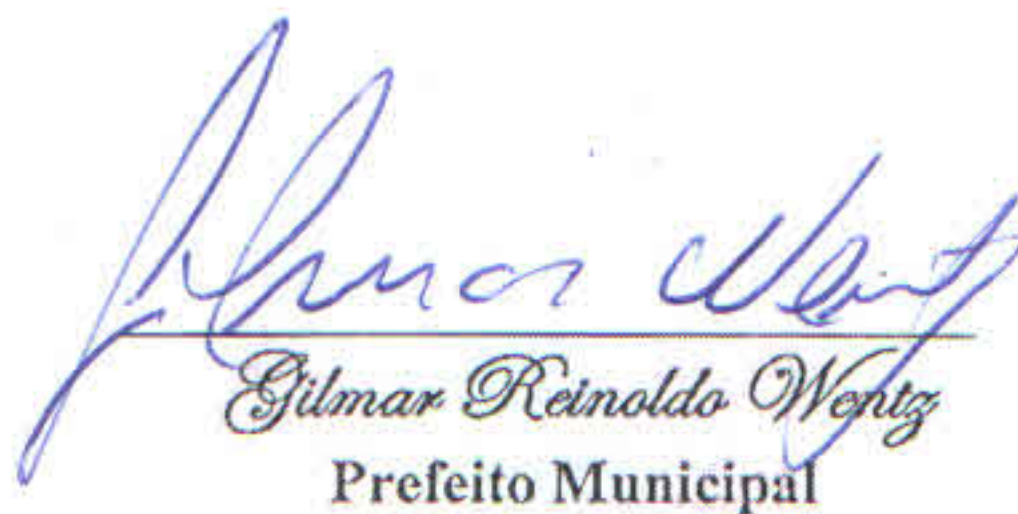
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da Academia da Saúde – Setor E, para realização do Projeto Social “Caminho Suave”, e dá outras providências.

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº017/2016, deste Executivo, que autoriza a celebração de termo de cessão de uso do espaço da Academia da Saúde – Setor E para o desenvolvimento do Projeto Social “Caminho Suave”, oferecido pelo Policial Militar Advailton Soares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 003.804.731-43.

O intuito desta administração em estabelecer a presente parceria é de estimular o desenvolvimento e transformação social desta comunidade, sobretudo pela inserção, educação e recuperação de jovens através da prática esportiva, em específico a arte Marcial Jui-Jitsu, haja vista que a mesma tem a prerrogativa de melhorar o condicionamento físico, reunindo evolução em vários outros aspectos, como educacionais, psicológicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na espera da aprovação do Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas distintas considerações.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000 Querência - MT